



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
069/2021 CBMPA, QUE CELEBRAM  
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA  
ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA EPP,  
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA**, com sede na Av. Júlio César no 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmo Sr. **CEL QOBM HAYMAN APOLOGOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBM/PA e CPF 264.707.722-34, e a empresa **ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 81.571.010/0001-89, situada na Rodovia Jornalista Manoel de Menezes nº567, Bairro: Praia Mole, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88.061-701, Fone: (48) 3236-2611, e-mail: comercial4@ultramar.com.br, Representada neste ato, pelo Sr. **ALENCAR MASSULO SILVESTRE**, portador da cédula de identidade no 204.889-2 SSP/SC e do CPF no 549.827.239-15, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO:**

1.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2021 – F. PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2021 SRP – CBMPA, e Processo Eletrônico 2020/590798

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO:**

2.1. As cláusulas e condições deste contrato observam às disposições do art.15, incisos II e parágrafo 3º e artigo 37 caput da lei federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, decreto nº 955 de 12 de agosto de 2020, decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e decreto nº 991 de 24 de agosto de 2020, às quais a contratante e contratada estão sujeitas.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO:**

3.1 Este contrato tem por objeto a aquisição pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará de equipamentos de uso em atividade de mergulho de resgate e de Proteção Individual para atender às necessidades operacionais da Instituição.

ULTRAMAR  
IMPORTACAO  
LTDA:81571010000189

Assinado de forma digital por  
ULTRAMAR IMPORTACAO  
LTDA:81571010000189  
Dados: 2021.02.15 14:57:17  
+03'00'







#### 4. CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA:

4.1 A prática da atividade subaquática desenvolveu-se muito nos últimos tempos com o surgimento de novas tecnologias e equipamentos de ponta, proporcionando com isso mergulhos altamente seguros e efetivos. Sendo assim, o mergulhador de resgate do CBMPA precisa acompanhar desenvolvimento tecnológico e a ciência do mergulho de forma global, preparando-se para enfrentar toda e qualquer situação adversa que exija o emprego de mergulhadores do CBMPA nas diversas modalidades de mergulho existentes atualmente.

4.2 A aquisição de novos equipamentos de mergulho tem como finalidade aprimorar a prestação dos serviços fluviais e marítimos em operações subaquáticas desempenhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará, e suprir a demanda de material para treinamento, com vistas a proporcionar a necessária proteção e melhores condições de trabalho dos militares nas atividades e nos treinamentos de mergulho, além de sempre buscar uma melhor eficiência no atendimento população.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS E QUANTIDADES:

5.1 Aquisição de equipamentos de mergulho autônomo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

5.2 Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor da legislação pertinente e atender as especificações técnicas mínimas e quantidades estabelecidas.

5.3 Para facilitar o entendimento na fase aprovação do projeto, não foi explicitados 25% referente à cota reservada para ME/EPP, porém não impede que na fase de licitação seja contemplado a referida cota.

5.4 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5.6 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
20	SPARE AIR	UND	10	R\$ 3.661,00	R\$ 36.610,00
26	BLOCO DE COMUTAÇÃO DE GÁS (SWITCH BLOCK) PARA MERGULHO COMERCIAL OU DE SEGURANÇA PÚBLICA.	UND	8	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 60.610,00 (SESSENTA MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS)</b>					







### 5.7 ESPECIFICAÇÃO DO SPARE AIR:

Regulador de estágio único balanceado, indicador de pressão, botão de purga, bocal (padrão para equipamento de mergulho SCUBA), válvula de retenção/porta de reabastecimento, cilindro de alumínio 3000PSI/200bar. Capacidade máxima 3.0 de 85 litros, comprimento 34 centímetros, diâmetro 5,71 centímetros, peso 0,985 kg, volume de água 0,42 litros.

### 5.8 ESPECIFICAÇÃO DO BLOCO DE COMUTAÇÃO DE GÁS (SWITCH BLOCK) PARA MERGULHO COMERCIAL OU DE SEGURANÇA PÚBLICA:

O referido equipamento tem a função de oferecer a um mergulhador a capacidade de mudar entre duas fontes independentes de gás sem ter que remover a máscara full face de mergulho e deverá possuir as seguintes características: Construído em aço inox 308 ou 316; Peças compatíveis com oxigênio; registro de abre e fecha não podendo possuir chave de transferência de três posições do tipo fonte A, neutro e fonte B, válvula de agulha de não retorno com pressão de trabalho mínima de 250 PSI com objetivo de garantir que não haja perda de gás proveniente de vazamento oriundo da fonte de gás principal; Disponibilidade de duas entradas "macho" de 9/16 polegadas e uma saída "fêmea" de 3/8 de polegada e adaptadores de entrada removíveis para expor portas "fêmeas" de 3/8 de polegada, permitindo assim flexibilidade de conexão de mangueira.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

6.2. A vigência será de: \_\_/\_\_/\_\_ até \_\_/\_\_/\_\_.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO:

7.1. Os preços por unidade contratados estão previstos no item 5, ofertada pela empresa vencedora que doravante faz parte deste Contrato. O preço global contratado é de **R\$ 60.610,00 (Sessenta mil, seiscentos e dez reais)**.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE GESTORA:** 310101

**C. FUNCIONAL:** 06.182.1502.7563 – Adequação de Unidades do CBMPA

**C. FUNCIONAL:** 06.122.1297.8338 – Operacionalização Ações Administrativas

**NATUREZA DA DESPESA:** 449052 – Equipamentos e Material Permanente

**NATUREZA DA DESPESA:** 339030 – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSOS:** 0101000000 – Tesouro

**FONTE DE RECURSOS:** 0106007052 – Convênio Infraero

**FONTE DE RECURSOS:** 0306007052 – Superávit do Convênio Infraero







#### 9. CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 9.1. Prazo de Entrega: até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da nota de empenho. O documento será entregue pelo fiscal do contrato.
- 9.2. Local de entrega: Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, sito à Av. Júlio César nº 3000, Val-de-cães, Belém\_Pa, CEP: 66013-010.
- 9.3. Número de parcelas: 01
- 9.4. A empresa vencedora deverá comunicar para o Chefe do Almoxarifado Geral através do telefone: (91) 98899-6321 a data e horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- 9.5. Os itens deverão ser entregues devidamente armazenados em embalagens próprias, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada, quaisquer danos ocasionados pelo transporte dos mesmos.
- 9.6 A contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.
- 9.7 Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.
- 9.8 O recebimento por parte da contratante observará o estabelecido abaixo:
- 9.8.1 Recebimento provisório: o objeto será recebido provisoriamente mediante recibo, no prazo de 02(dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com as especificações constantes neste Contrato e a proposta da empresa vencedora.
- 9.8.2 Recebimento Definitivo: o objeto será recebido definitivamente no prazo de 05(cinco) dias contados a partir da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- 9.9 No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Contrato, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.
- 9.10 o recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA:

- 10.1 O produto deste Contrato deverá possuir a Garantia Legal contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia exigida na especificação do item neste Contrato.
- 10.2 A empresa vencedora deverá apresentar como forma de comprovação de garantia mencionada no subitem anterior. Certificado de garantia do fabricante ou similar.
- 10.3 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
- 10.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.







10.5 os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

11.1 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Contrato e a proposta do contratante, e ainda ao seguinte:

11.2 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

11.3 Os produtos deverão apresentar certificação ou selo do INMETRO ou outro de reconhecimento nacional e/ou internacional de acordo com cada item neste Contrato a ser fornecido ao Corpo de Bombeiro Militar do Pará;

11.4 A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional ao CBMPA.

11.5 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso necessário, substituí-lo por outro de igual especificação, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

11.6 Os produtos deverão obedecer as normas divulgadas na ABNT, em conformidade com as edições mais recente, de acordo com o exigido nas especificações técnicas contidas em cada item deste Contrato, no que couber.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DEVERES DO CONTRATADO:**

12.1 Deverá informar em sua proposta, sob pena de desclassificação, o fabricante/marca, modelo e referência do produto ofertado;

12.2 Disponibilizar amostra do produto deste Contrato no prazo de até 20 (vinte) dias com as especificações requeridas pela contratante para testes.

12.3 Disponibilizar catálogos, folders e demais documentos que possibilite uma análise bem criteriosa das especificações técnicas dos produtos ofertados no certame, o CBMPA se reserva o direito de fazer verificações online se assim julgar necessário;

12.4 Fornecer o objeto, atendido os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;

12.5 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Contrato;

12.6 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

ULTRAMAR  
IMPORTACAO  
LTDA:8157101000  
0189

Assinado de forma digital  
por ULTRAMAR  
IMPORTACAO  
LTDA:81571010000189  
Dados: 2021.07.15 14:58:50  
-03'00'







**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

12.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de materiais/peças de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do produto, quando couber;

12.8 Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

12.9 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios e inadequados ao consumo ao que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal;

12.10 A empresa deverá fornecer formalmente um Termo de Garantia nos moldes de art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com cada entrega do objeto desta licitação, com prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir do recebimento definitivo do material, entendendo como tal a data do adimplemento.

12.11 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à custa e risco, no prazo de no máximo 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos e incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

12.12 Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos, decorrente do serviço prestado e coberto por garantia com prazo de validade de vigência, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada;

12.13 O recebimento do material mencionado no objeto desta contratação não significa a sua aceitação. Está só será efetivada após os mesmos terem sido periciados e aprovados para uso, pelo fiscal do contrato nomeado pela DAL;

12.14 A rejeição do material não justificará atraso em relação ao prazo de entrega fixado;

12.15 Ocorrendo a rejeição de algum material, a contratada será notificada pela DAL, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

12.16 A recusa da contratada em atender o estabelecido no subitem anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no item 9 deste documento;

12.17 Em relação a inspeção, a fiscalização exercida durante a fabricação não dispensa o exame que deve ser feito pela Comissão de Recebimento quando da entrega de material em até 15 (quinze) dias úteis, para examinar o lote ou o local fornecido;



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-da-Cans,  
CEP: 66.612-055, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8332  
www.bomberos.pa.gov.br

ULTRAMAR  
IMPORTACAO  
LTDA:81571010  
000189

Assinado de forma  
digital por ULTRAMAR  
IMPORTACAO  
LTDA:81571010000189  
Dados: 2021.07.15  
14:59:13 -03'00'





12.18 A aceitação ou rejeição se dará, sempre que a Comissão de Recebimento, ao examinar um fornecimento parcial ou total, verificar que os materiais não estejam de acordo com esta especificação e decidir fazer uma revisão total no lote, será incumbida a própria firma fornecedora. O lote poderá ser total ou parcialmente rejeitado desde que não satisfaçam quaisquer das condições exigidas nesta especificação

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DEVERES DO CONTRATANTE:

13.1 São deveres do Corpo de Bombeiros Militar do Pará:

13.2 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

13.3 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constante deste Contrato;

13.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais/fatura(s) da contratada após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitações;

13.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.6 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitadas pela contratada.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE:

14.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

15.1 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo fornecedor efetuar a substituição de material também em 02 (dois) dias após a comunicação do servidor;

15.2 A presença da fiscalização do contratante não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO CONTRATADO:

16.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

16.1.1 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso que só serão aceitas mediante análise da administração;







16.1.2 Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos;

16.1.3 A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

16.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, do caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria de Estado de Saúde Pública pela execução parcial ou total do contrato;

16.1.5 Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão;

16.2 Ficará impedida de licitar ou de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

16.2.1 As sanções previstas no subitem 16.1.1 e 16.2. deste item poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem 16.1.2 e 16.1.4, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

16.2.2 As penalidades serão obrigatoriamente registrada no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1 O pagamento deverá ser realizado na entrega do objeto e será creditado em conta da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, em conformidade ao decreto N.º.877, de 31 de Março de 2008 até 15º (décimo quinto) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, situado na Av. Júlio César, n.º 3000 – Val de Cans Belém-PA, inscrito no CNPJ 34.847.236/0001-80, inscrição Estadual e Municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos;







**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

17.3 Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados desta;

17.4 O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa no dia da licitação;

17.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:**

18.1 O presente contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir de sua assinatura

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:**

19.1 As partes elegem Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

Belém-PA, de \_\_\_\_\_ de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM**  
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

ULTRAMAR  
IMPORTAÇÃO  
LTDA:81571010000189

Assinado de forma digital por  
ULTRAMAR IMPORTAÇÃO  
LTDA:81571010000189  
Dados: 2021.07.15 15:00:11 -03'00'

\_\_\_\_\_  
Alencar Massulo Silvestre  
ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_





Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 683449**

**PORTARIA Nº 092/IN/CONTRATOS 20 DE JULHO DE 2021**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o MAJ QOBM RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA, MF: 5833531/1, como fiscal do Contrato nº 066/2021, celebrado com a empresa BELLSUB COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP, CNPJ: 04.002.489/0001-82, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos de uso em atividades de mergulho de resgate e de proteção individual, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o SD BM REYNAN SILVA DAS NEVES, MF: 5932363/1, como Fiscal Suplente do referido Instrumento Contratual, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e Regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 683442**

**PORTARIA Nº 082/IN/CONTRATO DE 21 DE JULHO DE 2021**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o 2º SGT BM AFONSO RIBEIRO DA COSTA, MF: 5428599/1, como Fiscal do Contrato nº 063/2021, celebrado com a empresa V O BEGOT EPP, CNPJ Nº 20.982.705/0001-69, cujo objeto é a Aquisição de Água Mineral Natural em Garrafão de 20 (vinte) Litros, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93, art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o CB BM FABRICIO DOS SANTOS PIMENTEL, MF: 57173415/1, como Fiscal Suplente do referido Instrumento Contratual, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e Regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 683492**

**ERRATA**

**FAZ-SE ERRATA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 34.616 DE 21 DE JUNHO DE 2021, P 51: ONDE SE LÊ:**

**PORTARIA Nº 228/DIÁRIA/DF DE 16 DE JUNHO DE 2021**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 - SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral no 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral no 01 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: SGT BM EDGAR SMITH SANTOS E CB BM IGOR JULIANO PANTOJA FERREIRA, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$258,48 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA OITO CENTAVOS), para seguir viagem de Ananindeua - PA para Moju - PA, no dia 31 de Maio de 2021, a serviço do CSMV/MOP do CBMPA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

COMANDANTE GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

**LEIA-SE:**

**PORTARIA Nº 228/DIÁRIA/DF DE 17 DE JUNHO DE 2021**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 - SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral no 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral no 01 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA, CEL QOBM REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS, CEL QOBM MARCOS ROBERTO COSTA MACEDO, TEN CEL QOBM VIVIAN ROSA LEITE, MAJ QOBM DIANA FERNANDES DAS CHAGAS, CB BM CLEUSON FERREIRA MORAES E CB BM CLEUTON LEANDRO BARRETO CASTRO, 04 (QUATRO) diárias de alimentação e 03 (TRÊS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 8.136,17 (OITO MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém ao município de Santarém - PA, no período de 20 a 23 de Junho de 2021, a serviço do GAB CMDO do CBMPA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

COMANDANTE GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

**Protocolo: 683185**

**ERRATA**

**EXTRATO DE ATA SRP Nº 01/2021 - A**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará RETIFICA o registro constante na data de vigência da referida ata e especificações dos itens 37 e 38 do Extrato de ATA SRP Nº 01/2021, Referente ao processo licitatório na forma Pregão Eletrônico - SRP Nº 15/2021 - CBMPA, publicado no D.O.E Nº 34.629, 06 de julho de 2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora da EMPRESA: AFTER LIMITS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, CNPJ: 26.342.129/0001-71.

**Onde lê-se:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD para o CBMPA	QTD TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL PARA CADA ITEM
37	MOSQUETÃO DUPLO	UND	MARES	10	10	R\$ 780,00	R\$ 7.800,00
38	CARRETILO PARA MERGULHO - 45 METROS	UND	BIGBLUE	2	2	R\$ 11.600,00	R\$ 23.200,00

Data de Assinatura: 02/07/2021

Vigência: 02/07/2021 à 02/07/2022

**Leia-se**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD para o CBMPA	QTD TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL PARA CADA ITEM
37	CARRETILO PARA MERGULHO - 45 METROS	UND	MARES	10	10	R\$ 780,00	R\$ 7.800,00
38	LANTERNA ELÉTRICA	UND	BIGBLUE	2	2	R\$ 11.600,00	R\$ 23.200,00

Data de Assinatura: 21/07/2021

Vigência: 21/07/2021 à 21/07/2022

Belém - PA, 21 de Julho de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 683538**

**CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 069/2021**

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: aquisição de equipamentos de uso em atividade de mergulho de resgate e de Proteção Individual para atender às necessidades operacionais da Instituição.

Origem: Ata de registro de preços Nº01/2021 - F, PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2021 - SRP - CBMPA e Processo Eletrônico 2020/590798

Data da assinatura: 15/07/2021

Valor Total: R\$ 60.610,00 (sessenta mil, seiscentos e dez reais)

Vigência: 15/07/2021 até 15/07/2022

Unidade gestora: 310101



Programação: 06.182.1502.7563  
 Programação: 06.122.1297.8383  
 Natureza da Despesa: 449052  
 Natureza da Despesa: 339030  
 Fonte de Recurso: 0101000000  
 Fonte de Recurso: 0106007052  
 Fonte de Recurso: 0306007052  
 Contratada: ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ:81.571.010/0001-89  
 Ordenador: Alexandre Costa do Nascimento - CEL QOBM

**Protocolo: 683288****CONTRATO Nº: 067/2021**

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Aquisição de equipamentos de uso em atividade de mergulho de resgate e de Proteção Individual para atender às necessidades operacionais da Instituição.

Origem: Ata de registro de preços Nº01/2021 - D, PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2021- SRP - CBMPA e Processo Eletrônico 2020/590798  
 Data da assinatura: 20/07/2021

Valor Total: R\$ 121.500,00 (Cento e vinte e um mil e quinhentos reais).

Vigência: 20/07/2021 até 20/07/2022

Unidade gestora: 310101

Programação: 06.182.1502.7563

Programação: 06.122.1297.8383

Natureza da Despesa: 449052

Natureza da Despesa: 339030

Fonte de Recurso: 0101000000

Fonte de Recurso: 0106007052

Fonte de Recurso: 0306007052

Contratada: AIRLUNG COMPRESSORES DE ALTA PRESSAO EIRELI, CNPJ:30.194.698/0001-94,

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

**Protocolo: 683303****CONTRATO Nº: 068/2021**

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: a aquisição de equipamentos de uso em atividade de mergulho de resgate e de Proteção Individual para atender às necessidades operacionais da Instituição.

Origem: Ata de registro de preços Nº01/2021 - E, PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2021- SRP - CBMPA e Processo Eletrônico 2020/590798

Data da assinatura: 15/07/2021

Valor Total: R\$ 6.016,50 (seis mil, dezesseis reais e cinquenta centavos).

Vigência: 15/07/2021 até 15/07/2022

Unidade gestora: 310101

Programação: 06.182.1502.7563

Programação: 06.122.1297.8383

Natureza da Despesa: 449052

Natureza da Despesa: 339030

Fonte de Recurso: 0101000000

Fonte de Recurso: 0106007052

Fonte de Recurso: 0306007052

Contratada: DISTRIBUIDORA NS PERPÉTUO SOCORRO LTDA - ME, CNPJ:11.719.882/0001-66

Ordenador: Alexandre Costa do Nascimento - CEL QOBM

**Protocolo: 683301****CONTRATO Nº: 065/2021**

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Aquisição de equipamentos de uso em atividade de mergulho de resgate e de Proteção Individual para atender às necessidades operacionais da Instituição.

Origem: Ata de registro de preços Nº01/2021 - B, PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2021- SRP - CBMPA e Processo Eletrônico 2020/590798

Data da assinatura: 15/07/2021

Valor Total: 127.780,00 (Cento e vinte sete mil e setecentos e oitenta reais)

Vigência: 15/07/2021 até 15/07/2022

Unidade Gestora: 310101

Natureza da Despesa: 449052

Natureza da Despesa: 339030

Fonte de recurso: 0101000000

Fonte de recurso: 0106007052

Fonte de recurso: 0306007052

Funcional Programática: 06.182.1502.7563

Funcional Programática: 06.122.1297.8383

Contratada: CAPY REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL LTDA, CNPJ : 29.590.960/0001-30

Ordenador: Alexandre Costa do Nascimento - CEL QOBM

**Protocolo: 683298****CONTRATO Nº: 064/2021**

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Aquisição de equipamentos de uso em atividade de mergulho de resgate e de Proteção Individual para atender às necessidades operacionais da Instituição.

Origem: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2021 - A, PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2021 SRP - CBMPA, e Processo Eletrônico 2020/590798

Data da assinatura: 20/07/2021

Valor Total: R\$ 617.750,00 ( seiscentos e dezessete mil e setecentos e cinquenta reais).

Vigência: 20/07/2021 até 20/07/2022

Unidade Gestora: 310101

C.Funcional: 06.182.1502.7563

C.Funcional: 06.122.1297.8383

Natureza de Despesa : 449052  
 Natureza de Despesa : 339030  
 Fonte de Recursos : 0101000000  
 Fonte de Recursos : 0106007052  
 Fonte de Recursos : 0306007052  
 Contratada: AFTER LIMITS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, CNPJ: 26.342.129/0001-71  
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

**Protocolo: 683315****CONTRATO Nº: 066/2021**

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Aquisição de equipamentos de uso em atividade de mergulho de resgate e de Proteção Individual para atender às necessidades operacionais da Instituição.

Origem: Ata de registro de preços Nº01/2021 - C, PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2021- SRP - CBMPA e Processo Eletrônico 2020/590798

Data da assinatura: 20/07/2021

Valor Total: R\$ 60.137,30 (sessenta mil, cento e trinta e sete reais e trinta centavos).

Vigência: 20/07/2021 até 20/07/2022

Unidade gestora: 310101

Programação: 06.182.1502.7563

Programação: 06.122.1297.8383

Natureza da Despesa: 449052

Natureza da Despesa: 339030

Fonte de Recurso: 0101000000

Fonte de Recurso: 0106007052

Fonte de Recurso: 0306007052

Contratada: BELLSUB COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP, CNPJ:04.002.498/0001-82

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

**Protocolo: 683309****CONTRATO Nº: 063/2021**

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Aquisição de Água Mineral Natural Sem Gás Envasada em Garrafão de 20 (vinte) litros - 10.000 garrafas.

Origem: ATA Nº 015/2021 - TJPA e Pregão eletrônico nº 021/2021

Data da assinatura: 21/07/2021

Valor Total: R\$56.500,00 (Cinquenta e seis mil e quinhentos reais)

Vigência: 21/07/2021 até 21/07/2022

Unidade gestora: 310101

Programação: 06.122.1297.8383

Natureza da Despesa: 339030

Fonte de Recurso: 0101000000

Contratada: V O BEGOT EPP, CNPJ: 20.982.705/0001-69

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

**Protocolo: 683478****APOSTILAMENTO****TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 149/2018**

Data da Assinatura: 21/07/2021

Objeto: Modificação unilateral do contrato registrado e publicado no diário oficial nº 33737 de 09 de Novembro de 2018, por parte da Administração, visando a alteração e consolidação do contrato social da empresa.

Contratada: TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ: 33.000.118/0001-79

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

**Protocolo: 683415****DIÁRIA****PORTARIA Nº. 103/DIÁRIA/CEDEC, DE 20 DE JULHO DE 2021.**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 039 de 26 de Janeiro de 2021 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.473 de 28 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos militares: CB QBM THIAGO VIEIRA CARVALHO e SD QBM CAROLINA FOURO DA SILVA, 03 (três) Diárias de Alimentação e 02 (duas) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.266,00 (UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS), por terem seguido viagem de Santarém-PA para o município de Monte Alegre-PA, na Região de Integração Baixo Amazonas e com diárias do grupo B, no período de 13 a 15 de julho de 2021, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 683116****PORTARIA Nº. 101/DIÁRIA/CEDEC, DE 20 DE JULHO DE 2021.**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 039 de 26 de Janeiro de 2021 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.473 de 28 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos militares: SUB TEN QBM HAROLDO JOSÉ ASSUNÇÃO NOBRE e SUB TEN QBM ALCIR MARTINS DE ANDRADE, 09





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

**PORTARIA Nº094/IN/CONTRATOS 20 DE JULHO DE 2021**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o **MAJ QOBM LEANDRO TAVARES DE ALMEIDA**, MF:57174110/1, como Fiscal do **Contrato nº 069/2021**, celebrado com a empresa **ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 81.571.010/0001-89**, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos de uso em atividades de mergulho de resgate e de proteção individual, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art.67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

**Art. 2º.** Designar o **CB BM JOÃO RODRIGO MEIRELES DE FREITAS**, MF: 57217986/1, como Fiscal Suplente do referido Instrumento Contratual, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A,70-B, 70-C e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e Regulamento do CBMPA.

**Art. 3º.** O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

**Art. 4º.** Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

**Art. 5º.** Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**  
*Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil*





Art. 4º. Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 683429**

#### **PORTARIA Nº094/IN/CONTRATOS 20 DE JULHO DE 2021**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o MAJ QOBM LEANDRO TAVARES DE ALMEIDA, MF:57174110/1, como Fiscal do Contrato nº 069/2021, celebrado com a empresa ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 81.571.010/0001-89, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos de uso em atividades de mergulho de resgate e de proteção individual, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art.67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o CB BM JOÃO RODRIGO MEIRELES DE FREITAS, MF: 57217986/1, como Fiscal Suplente do referido Instrumento Contratual, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A,70-B, 70-C e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e Regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 683463**

#### **PORTARIA Nº086/IN/CONTRATOS 15 DE JULHO DE 2021**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o MAJ QOBM RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA, MF:5833531/1, como Fiscal do Contrato nº 065/2021, celebrado com a empresa CAPY REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL LTDA, CNPJ: 29.590.960/0001-30, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos de uso em atividades de mergulho de resgate e de proteção individual, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art.67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o CB BM SANNIERY LISBOA DA SILVA, MF: 57217937/1, como Fiscal Suplente do referido Instrumento Contratual, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A,70-B, 70-C e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e Regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil em exercício

**Protocolo: 683457**

#### **PORTARIA Nº087/IN/CONTRATOS 15 DE JULHO DE 2021**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o MAJ QOBM LEANDRO TAVARES DE ALMEIDA, MF:57174110/1, como Fiscal do Contrato nº 068/2021, celebrado com

a empresa DISTRIBUIDORA NS PERPÉTUO SOCORRO LTDA - ME, CNPJ: 11.719.882/0001-66, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos de uso em atividades de mergulho de resgate e de proteção individual, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art.67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o CB BM EMERSON LEÃO RIBEIRO, MF: 57174006/1, como Fiscal Suplente do referido Instrumento Contratual, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A,70-B, 70-C e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e Regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil em exercício

**Protocolo: 683454**

#### **PORTARIA Nº091/IN/CONTRATOS 20 DE JULHO DE 2021**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o MAJ QOBM RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA, MF:5833531/1, como Fiscal do Contrato nº 064/2021, celebrado com a empresa AFTER LIMITS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, CNPJ: 26.342.129/0001-71, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos de uso em atividades de mergulho de resgate e de proteção individual, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art.67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o CB BM SANNIERY LISBOA DA SILVA, MF: 57217937/1, como Fiscal Suplente do referido Instrumento Contratual, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A,70-B, 70-C e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e Regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 683436**

#### **PORTARIA Nº093/IN/CONTRATOS 20 DE JULHO DE 2021**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o MAJ QOBM LEANDRO TAVARES DE ALMEIDA, MF:57174110/1, como Fiscal do Contrato nº 067/2021, celebrado com a empresa AIRLUNG COMPRESSORES DE ALTA PRESSÃO EIRELI, CNPJ: 30.194.698/0001-94, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos de uso em atividades de mergulho de resgate e de proteção individual, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art.67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o CB BM EMERSON LEÃO RIBEIRO, MF: 57174006/1, como Fiscal Suplente do referido Instrumento Contratual, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A,70-B, 70-C e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e Regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.



Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 683449**

**PORTARIA Nº092/IN/CONTRATOS 20 DE JULHO DE 2021**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o MAJ QOBM RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA, MF:5833531/1, como fiscal do Contrato nº 066/2021, celebrado com a empresa BELLSUB COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP, CNPJ: 04.002.489/0001-82, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos de uso em atividades de mergulho de resgate e de proteção individual, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art.67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o SD BM REYNAN SILVA DAS NEVES, MF: 5932363/1, como Fiscal Suplente do referido Instrumento Contratual, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A,70-B, 70-C e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e Regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 683442**

**PORTARIA Nº 082/IN/CONTRATO DE 21 DE JULHO DE 2021**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o 2º SGT BM AFONSO RIBEIRO DA COSTA, MF: 5428599/1, como Fiscal do Contrato nº 063/2021, celebrado com a empresa V O BEGOT EPP, CNPJ Nº 20.982.705/0001-69, cujo objeto é a Aquisição de Água Mineral Natural em Garrafão de 20 (vinte) Litros, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93, art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o CB BM FABRICIO DOS SANTOS PIMENTEL, MF: 57173415/1, como Fiscal Suplente do referido Instrumento Contratual, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A,70-B, 70-C e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e Regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 683492**

**ERRATA**

**FAZ-SE ERRATA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 34.616 DE 21 DE JUNHO DE 2021, P 51:**

**ONDE SE LÊ:**

**PORTARIA Nº 228/DIÁRIA/DF DE 16 DE JUNHO DE 2021**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral no 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral no 01 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: SGT BM EDGAR SMITH SANTOS E CB BM IGOR JULIANO PANTOJA FERREIRA, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$258,48 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA OITO CENTAVOS), para seguir viagem de Ananindeua - PA para Moju - PA, no dia 31 de Maio de 2021, a serviço do CSMV/MOP do CBMPA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

COMANDANTE GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

**LEIA-SE:**

**PORTARIA Nº 228/DIÁRIA/DF DE 17 DE JUNHO DE 2021**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral no 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral no 01 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA, CEL QOBM REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS, CEL QOBM MARCOS ROBERTO COSTA MACEDO, TEN CEL QOBM VIVIAN ROSA LEITE, MAJ QOBM DIANA FERNANDES DAS CHAGAS, CB BM CLEUSON FERREIRA MOARES E CB BM CLEUTON LEANDRO BARRETO CASTRO, 04 (QUATRO) diárias de alimentação e 03 (TRÊS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 8.136,17 (OITO MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém ao município de Santarém - PA, no período de 20 a 23 de Junho de 2021, a serviço do GAB CMDO do CBMPA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

COMANDANTE GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

**Protocolo: 683185**

**ERRATA**

**EXTRATO DE ATA SRP Nº 01/2021 - A**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará RETIFICA o registro constante na data de vigência da referida ata e especificações dos itens 37 e 38 do Extrato de ATA SRP Nº 01/2021, Referente ao processo licitatório na forma Pregão Eletrônico - SRP Nº 15/2021 - CBMPA, Publicado no D.O.E Nº 34.629, 06 de julho de 2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora da EMPRESA: AF-TER LIMITS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, CNPJ: 26.342.129/0001-71.

**Onde lê-se:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD para o CBMPA	QTD TOTAL	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL PARA CADA ITEM
37	MOSQUETÃO DUPLO	UND	MARES	10	10	R\$ 780,00	R\$ 7.800,00
38	CARRETILHA PARA MERGULHO - 45 METROS	UND	BIGBLUE	2	2	R\$ 11.600,00	R\$ 23.200,00

Data de Assinatura: 02/07/2021

Vigência: 02/07/2021 à 02/07/2022

**Leia-se**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD para o CBMPA	QTD TOTAL	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL PARA CADA ITEM
37	CARRETILHA PARA MERGULHO - 45 METROS	UND	MARES	10	10	R\$ 780,00	R\$ 7.800,00
38	LANTERNA ELÉTRICA	UND	BIGBLUE	2	2	R\$ 11.600,00	R\$ 23.200,00

Data de Assinatura: 21/07/2021

Vigência: 21/07/2021 à 21/07/2022

Belém - PA, 21 de Julho de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 683538**

**CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 069/2021**

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: aquisição de equipamentos de uso em atividade de mergulho de resgate e de Proteção Individual para atender às necessidades operacionais da Instituição.

Origem: Ata de registro de preços Nº01/2021 - F, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021- SRP - CBMPA e Processo Eletrônico 2020/590798

Data da assinatura: 15/07/2021

Valor Total: R\$ 60.610,00 (sessenta mil, seiscentos e dez reais)

Vigência: 15/07/2021 até 15/07/2022

Unidade gestora: 310101